



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

## AUTÓGRAFO Nº 001/2021 PROJETO DE LEI DE Nº 02/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 08 de fevereiro de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 148.503,23 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e três reais, vinte e três centavos), referente a saldo residual do exercício de 2020, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). – FUNDEB, na forma do § 2º do artigo 21 da Lei no. 11.494 de 20 de junho de 2007.

**Art. 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – FUNDEB

02.07.12.361.005.1.003000 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédio da Educação.

Cód. Despesa	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor- R\$	Recurso
Criar	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	148.503,23	FR – Estado
		<b>TOTAL</b>	<b>148.503,23</b>	

**Art. 3º** - O crédito de que trata o artigo 1º será integralmente coberto com superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2020, proveniente de



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

saldo residual vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 09 de fevereiro de 2021.

  
**EVERTON ALVES FERREIRA**

Presidente

  
**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**

Vice-Presidente

  
**MOISÉS ANTÔNIO LEITE**

1º Secretário

  
**CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E SILVA**

2º Secretário